

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI E WILSON LIMA DE FARIA JUNIOR, QUE TEM POR OBJETO A SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

**LOCATÁRIOS:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04.

**SUB-ROGANTE:** Sr. Wilson Lima de Faria Junior, inscrito no CPF sob nº 306.977.277-34, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 220, Jurujuba, Niterói-RJ.

**SUB-ROGADO:** Sr. Matheus Garcia Pereira, inscrito no CPF sob nº 132.142.857-00, residente e domiciliado na Estrada Washington Luiz, nº 486, Sapê, Niterói-RJ.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a sub-rogação total do contrato nº 13/2018 cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua E, sem nº, casa, lote 1A-1, quadra 6, Sapê, Niterói/RJ, firmado originalmente pela Sub-Rogante, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura do presente termo, com fundamento no art. 65, II da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELOS LOCATÁRIOS**

Pelo presente instrumento os LOCATARIOS aceitam e recebem neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações, e atestam que os serviços objeto da presente sub-rogação foram prestados de forma satisfatória, sem interrupção de continuidade, mantendo-se a qualidade técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por empregados da FeSaúde, que foram designados por meio de Portaria DAF 006/2022 pub. em 05/02/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato original, considerando seus aditivos não modificados pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os Locatários providenciarão a publicação deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico, no portal transparência e no TCE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese à Sub-rogada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, firmam as partes o presente ajuste em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 09/01/2023

\_\_\_\_\_  
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER  
Diretora Geral - FeSaúde

\_\_\_\_\_  
DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA  
Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

\_\_\_\_\_  
Wilson Lima de Faria Junior  
Sub-rogante

\_\_\_\_\_  
MATHEUS GARCIA PEREIRA  
Sub-rogado

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: